

**Portaria Nº 00401615 de 28 de Abril de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PGE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92055756	ALEX LUIS DOS SANTOS BANDEIRA	FUNÇÃO ANALIST. PROCURADORIA-AREA AP CAL	PGE/BA	Executivo/Estado	01.11.2019	27.05.2020

Finalidade:

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Portaria Nº 00401613 de 28 de Abril de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PGE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92055753	ALESSANDRA PENA CAPARROZ	FUNÇÃO ANALIST. PROCURADORIA-AREA AP CAL	PGE/BA	Executivo/Estado	01.11.2019	27.05.2020

Finalidade:

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Portaria Nº 00401612 de 28 de Abril de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PGE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92055755	AISLANE DA SILVA PINTO	FUNÇÃO ANALIST. PROCURADORIA-AREA AP CAL	PGE/BA	Executivo/Estado	01.11.2019	27.05.2020

Finalidade:

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**INSTRUÇÃO Nº 013/2022**

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2022 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto n. 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art.44 do Decreto n.21.070 e no art. 45 do Decreto n. 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022, e no Processo SEI n.009.0227.2022.0017892-58, **RESOLVE**:

1.Para fins do Processo de Progressão 2022 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deverão ser observados os dispositivos presentes nos Decretos n. n. 21.070 e n. 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022, bem como os prazos e procedimentos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

2.Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

3.Revogam-se as disposições em contrário.

**EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO**  
Secretário da Administração

**ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2022 da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico:**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2022 a 31/05/2022	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário.
Fase 02 De 01/06/2022 a 30/06/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2022 a 12/07/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor identificará se os servidores cumpriram, em 1º de julho de 2022, interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022.
Fase 04 De 13/07/2022 a 26/07/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade, através do sistema de protocolo eletrônico SEI: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022. b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.071/2022.
Fase 05 27/07/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.071/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/07/2022 a 01/08/2022	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/08/2022 a 18/08/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 19/08/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 22/08/2022 a 24/08/2022	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 De 25/08/2022 a 13/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 14/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 15/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 16/09/2022 a 26/09/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/DPL/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, gerado no sistema eletrônico de informações (SEI), em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão.  OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPL/CTGD

**ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2022 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2022 a 31/05/2022	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 4º, Decreto n. 21.070/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário.





Fase 02 De 01/06/2022 a 30/06/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2022 a 12/07/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de julho de 2022, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §1º do art. 4º do Decreto n. 21.070/2022.
Fase 04 De 13/07/2022 a 26/07/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.070/2022.
Fase 05 27/07/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.070/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/07/2022 a 01/08/2022	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/08/2022 a 18/08/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 19/08/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 22/08/2022 a 24/08/2022	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 De 25/08/2022 a 13/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 14/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 15/09/2022	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n.21.070/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 16/09/2022 a 26/09/2022	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/DPL/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, gerado no sistema eletrônico de informações (SEI), em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão.  OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPL/CTGD

**RESOLUÇÃO Nº 27/2022 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 022/2017, SEUS INDICADORES E METAS PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL SANTO ANTONIO DE JESUS**

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando o Parecer nº. PARECER Nº PA-NSESAB-130-2022, exarado pela i. Procuradoria Geral do Estado - PGE;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 5º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 022/2017 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;**

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 5º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 022/2017, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização

Social Instituto Fernando Filgueiras - IFF, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Santo Antonio de Jesus, situado no município de Santo Antonio de Jesus/BA, visando a prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no artigo 140 da Lei nº 9.433/05, bem como reajuste de preço, revisão de metas e previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, de acordo com o processo SEI nº. 019.2457.2022.0014953-37.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 190 DE 28 DE ABRIL DE 2022**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2022.0012183-27, **RESOLVE**: Divulgar através do site <http://www.saeb.ba.gov.br> a relação provisória dos candidatos habilitados em ordem de classificação da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para os Postos SAC Capital, Postos SAC Interior e Secretaria da Administração do Estado da Bahia- SAEB, Edital 003/2022. Decorrida a fase recursal prevista no Capítulo 11, item 11.1, do Edital de Abertura de Inscrições - publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 02 de abril de 2022, caso ocorra alteração na classificação ora divulgada, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados na Análise Curricular.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 191 DE 28 DE ABRIL DE 2022**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2022.0002247-81, torna público no Anexo I Relação Provisória dos candidatos aprovados/habilitados na avaliação curricular referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, após análise pelo SINEBAHIA da documentação apresentada pelos candidatos convocados na Portaria nº 161 disponibilizado no Diário Oficial de 02/04/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**-Ampla Concorrência-  
Técnico Nível Superior Suporte - 100**

Inscrição	Nome	CPF	Nota
890658	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	371.XXX.065-15	10
891298	ANTONIO SANTOS CARDOSO DA SILVA	649.XXX.845-20	10
891674	ROGÉRIO LACERDA MEDINA	910.XXX.375-00	10
890718	MARCUS VINICIUS JESUS DA SILVA	795.XXX.565-04	10
891610	JORGE LUIS LAMPANCHE JÚNIOR	006.XXX.545-50	10
890974	VIVIANE SANTOS GUIMARAES	811.XXX.695-87	9
891030	REINAN PEREIRA DOS SANTOS	033.XXX.575-90	9
891074	WESLEY BAHIA DOS SANTOS	025.XXX.345-03	9

**-Ampla Concorrência-  
Técnico Nível Superior Desenvolvimento - 101**

Inscrição	Nome	CPF	Nota
890913	ANTÔNIO CEZAR ALELUIA DA SILVA	916.417.215-53	8,5

**Portaria Nº 00405505 de 28 de Abril de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
09444721	LUCIANO RIBEIRO BRITO COSTA	Esp política públic gestão governamental	01.03.2022	29.04.2022	60

**ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - CETRAN**

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este Conselho, completando a pauta, julgou na data de 13 DE ABRIL DE 2022, os recursos listados abaixo, proferindo as seguintes decisões: